



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



EDITAL Nº 02/2024

O Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1. OBJETIVOS

- a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2. DAS VAGAS

Número de vagas: 01

Área do conhecimento: **Biodiversidade**

Programa de pós-graduação: **PPG em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais (PPGBAC)**

Linhas de pesquisa: **Biologia Vegetal e de Microrganismos em Ambientes Aquáticos Continentais** (linha de pesquisa voltada à caracterização das comunidades de macrófitas, microrganismos autotróficos e heterotróficos, produção primária, estratégias adaptativas, relações com as condições de qualidade do ambiente e aplicações tecnológicas); **Biologia Animal em Ambientes Aquáticos Continentais** (linha de pesquisa voltada à investigação dos aspectos biológicos dos vertebrados e invertebrados que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida nos ambientes aquáticos); **Limnologia Geral e Processos Ecológicos em Ambientes Aquáticos Continentais** (linha de pesquisa voltada ao estudo dos padrões de variação de parâmetros ecológicos do fluxo de energia e ciclagem de nutrientes, qualidade de água e impacto e efeitos de substâncias poluentes em ambientes e organismos aquáticos).

3. ATUAÇÃO

3.1. O perfil de atuação do contratado deverá se enquadrar em uma das **linhas de pesquisa citadas na seção 2** deste edital, especificamente na área de atuação em **Ecologia**.

3.2. O contratado será responsável por ministrar as seguintes disciplinas:

- a) Ecologia (graduação);
- b) Ecologia de Populações e Comunidades (graduação);
- c) Limnologia (graduação);
- d) Metodologia Científica e Elaboração de Projetos (pós-graduação).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de doutorado;
- b) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- c) *curriculum vitae* (*Lattes* para brasileiros);
- d) documento anexo ao *curriculum vitae* listando JCR (2022) de cada artigo publicado desde 2020, inclusive, e posição da autoria (se primeiro/último autor ou se coautor), conforme especificações na planilha de pontuação do Anexo 1;
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e na graduação (conforme item 3.2) e atividades de extensão.

4.2. Serão aceitos planos de trabalho em língua portuguesa, inglesa e espanhola.

4.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 4.1 em formato **.pdf**, exclusivamente pelo email pgbac@furg.br em um único envio. Em caso de mais de um envio, apenas o último será considerado.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. O processo seletivo constará de:

- a) análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A análise do currículo será realizada conforme tabela de pontuação em anexo (Anexo 1).

5.2.1. Além do disposto na seção 6 do presente edital, é requisito mínimo para análise do currículo a publicação de pelo menos três artigos completos em periódicos com Fator de Impacto (JCR 2022) igual ou superior a 1,0 nas linhas de pesquisa citadas na seção 2 deste edital, especificamente na área de atuação em Ecologia, a partir de 2020 inclusive.

5.2.2. O caráter eliminatório da análise do currículo consiste na não observação dos requisitos mínimos descritos na seção 5.2.1. Portanto, os candidatos que não atenderem a estes requisitos mínimos serão eliminados do processo seletivo.

5.2.3. Dentre os candidatos que atenderem a todos os requisitos supramencionados, será atribuída a nota máxima 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do currículo, conforme tabela de pontuação (Anexo 1), sendo aos demais candidatos atribuída uma nota proporcional.

5.3. Na análise do plano de trabalho serão avaliados, conforme tabela de pontuação (Anexo 2):

- a) relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento do PPG e atuação citadas nas seções 2 e 3 do presente edital;
- b) relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de graduação e pós-graduação do PPG;
- c) relevância e contribuição para as atividades de extensão;
- d) exequibilidade do plano de trabalho;

e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

5.3.1. A atuação do docente nas atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer, no mínimo, 50% das atividades propostas.

5.3.2. Serão considerados aprovados nesta etapa do processo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.4. A classificação final dos candidatos aprovados dar-se-á através da média ponderada de suas notas, levando em conta os seguintes pesos:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{nota análise do currículo} \times 0,6) + (\text{nota plano de trabalho} \times 0,4)$$

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva e presencial na sede do PPG. Possuindo vínculo institucional, deverá apresentar comprovante de liberação na instituição de origem.
- c) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação, conforme estabelecido para, no mínimo, a Classe C constante na seção 8.3 deste edital;
- d) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do PPG nos últimos 05 (cinco) anos.
- e) Não ter exercido função de professor(a) substituto(a) ou visitante nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/93.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto);
- b) Classe D (Associado);
- c) Classe E (Titular).

8.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 8.1,

correspondem à seguinte tabela:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	Total (bruto)
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.982,39	R\$ 6.879,74	R\$ 658,00	R\$ 13.520,13
Classe D (Associado)	I	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 658,00	R\$ 18.743,19
Classe E (Titular)	I	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 658,00	R\$ 23.035,72

*Valores correspondentes ao vencimento dos(as) Professores(as) Visitantes de acordo com o enquadramento funcional. Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2023, conforme Anexos CLXXIV e CLXXV à Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023. O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

8.3. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

8.4. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

8.5. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação à distância, estágio pós-doutoral, vínculo profissional com instituições de ensino ou pesquisa, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

8.6. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

8.7. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

9.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado.

9.2. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo email pgbac@furg.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

10.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

11. CRONOGRAMA

04 de abril a 05 de maio de 2024	Período de inscrições
06 de maio de 2024	Homologação das inscrições
07 de maio de 2024	Prazo limite para interposição de recursos relativos à homologação das inscrições
09 a 15 de maio de 2024	Período de seleção
16 de maio de 2024	Divulgação do resultado no site do PPGBAC (www.ppgbac.furg.br)
17 de maio de 2024	Prazo limite para solicitação de recursos relativos ao resultado
Até 21 de maio de 2024	Divulgação do resultado final após análise do(s) recursos(s) no site do PPGBAC (www.ppgbac.furg.br)

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- Profa. Dra. Adriana Gava
- Profa. Dra. Fabiana Schneck
- Prof. Dr. Junior Borella
- Prof. Dr. Rogério Tubino Vianna (suplente)

13. ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES

Programa de Pós-Graduação em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Campus Carreiros, Av. Itália, Km 8, CEP 96203-900, Rio Grande - RS

E-mail: pgbac@furg.br

Página da FURG: <http://www.furg.br>

Página do PPG-BAC: <http://www.ppgbac.furg.br>

ANEXO 1
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO POR ITEM
Artigo completo em periódico com fator de impacto igual ou superior a 3,5 (JCR 2022) ^(a) ^(b) ^(c) ^(d)	10,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto $3,5 > \text{JCR} \geq 2,0$ (JCR 2022) ^(a) ^(b) ^(c) ^(d)	6,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto $2,0 > \text{JCR} \geq 1,0$ (JCR 2022) ^(a) ^(b) ^(c) ^(d)	4,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto inferior a 1,0 (JCR 2022) ^(a) ^(b) ^(c) ^(d)	2,0
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ^(e)	2,0
Orientação de graduação ^(f)	1,0
Orientação de Mestrado ^(f) ^(g)	2,0
Orientação de Doutorado ^(f) ^(g)	4,0
Orientação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ^(f)	1,5
Experiência Docente ^(h)	1,0
Experiência internacional ⁽ⁱ⁾	3,0

Fator de Impacto – JCR (*Journal Citation Reports*)

^(a) Somente serão considerados indicadores a partir de 2020, inclusive.

^(b) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor contarão apenas 50% da pontuação prevista.

^(c) Produções não enquadradas dentro da área de Biodiversidade contarão apenas 50% da pontuação prevista.

^(d) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor e que não forem enquadradas dentro da área de Biodiversidade contarão apenas 25% da pontuação prevista.

^(e) Informar órgão financiador e título do projeto financiado.

^(f) Orientações em andamento contarão apenas 50% da pontuação prevista.

^(g) Co-orientações de Pós-graduação contarão apenas 50% da pontuação prevista para o orientador principal.

^(h) Pontuada por semestre com data de início e fim em instituições de ensino superior, **mediante devida comprovação.**

⁽ⁱ⁾ Formação ou experiência acadêmica pontuada por semestre com data de início e fim em

instituições de pesquisa ou de ensino superior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, pós-doutorado no exterior, atuação em instituto de pesquisa ou ensino no exterior).

ANEXO 2
PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG (seção 2 do edital) e com o perfil de atuação indicado na seção 3 do edital (§)	3
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de graduação e pós-graduação do PPG (§)	2
Relevância e contribuição para as atividades de extensão	1
Exequibilidade do plano de trabalho	2
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	2

(§) Atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 50% das atividades previstas.